



PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2.019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 10.669/2.019

Declaro ter retirado, via Internet, o Edital bem como seus anexos, na íntegra, referente ao Pregão Presencial nº. 014/2.019, Processo Licitatório nº. 10.669/2.019, destinado à **Contratação de Pessoa Jurídica especializada na Área da Saúde visando a Prestação de Serviços de Coleta, Análise e Diagnose Laboratorial de Exames Diversos (Rede Cegonha e Toxoplasmose) a serem realizados nos usuários / pacientes do S.U.S. atendidos por esta Secretaria Municipal de Saúde, através de Laboratório de Análises Clínicas Local**, a ser realizado no dia e horário mencionados no preâmbulo do Edital do referido Pregão, no **Centro Administrativo do Município de Espírito Santo do Pinhal, sito à Avenida Washington Luís, nº. 50 - Jardim das Rosas, Espírito Santo do Pinhal/SP.**

Razão Social: _____

Nome do Responsável: _____

Cargo: _____

Endereço completo: _____

Cidade: _____ Estado: _____

C.N.P.J. nº. : _____ Inscrição Estadual nº. : _____

Telefone:(____) _____ Fax: (____) _____

E-mail: _____

_____, _____ de _____ de 2.019.

Assinatura e RG:
Carimbo C.N.P.J.

Srs. Licitantes,

Caso tenha interesse em participar do presente certame licitatório, solicitamos o envio por fax: (19)3651-1046 ou (19)3651-3024 deste protocolo de recebimento de Edital, devidamente preenchido e assinado, com a maior brevidade possível, aos cuidados do Pregoeiro ou à sua Equipe de Apoio.

IMPORTANTE:

A devolução deste RECIBO devidamente preenchido e assinado é a garantia de que a empresa licitante receberá todas as informações e esclarecimentos referentes ao presente edital.



PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°. 014/2.019
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 10.669/2.019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ENDEREÇO (LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO): Centro Administrativo do Município de Espírito Santo do Pinhal, sito à Avenida Washington Luís, nº. 50 - Jardim das Rosas, Sala de Licitações, Espírito Santo do Pinhal/SP, CEP: 13.990-000, Tel.: (19)3651-9697, FAX: (19)3651-9699.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na Área da Saúde visando a Prestação de Serviços de Coleta, Análise e Diagnóstico Laboratorial de Exames Diversos (Rede Cegonha e Toxoplasmose) a serem realizados nos usuários / pacientes do S.U.S. atendidos por esta Secretaria Municipal de Saúde, através de Laboratório de Análises Clínicas Local, conforme quantidades e especificações contidas no ANEXO I.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: à partir das 09:00 horas (Horário de Brasília) do dia **23 de OUTUBRO de 2.019**.

TIPO: Menor preço.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por **LOTE**.

FUNDAMENTO LEGAL: *Lei Federal nº. 10.520* de 17 de julho de 2002, observadas as disposições da *Lei Complementar nº. 123* de 14 de Dezembro de 2.006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da *Lei Federal nº. 8.666* de 21 de junho de 1993, *Decreto Municipal nº. 3.503* de 30 de Julho de 2.007 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da PREFEITURA DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J. / M.F.) sob o nº. **45.739.083/0001-73** e Inscrição Estadual Isenta, daqui por diante denominada simplesmente SECRETARIA, através do seu Secretário Municipal de Saúde, Dione Laurindo, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no inciso II do artigo 2º, da Portaria nº. 186, de 31 de Maio de 2019, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as condições impressas neste Edital.

O edital completo deste pregão estará disponível para simples consulta no Setor de Compras e Licitações, situada no endereço acima mencionado, a partir do dia **10 de OUTUBRO de 2.019**, no horário das 08:00 às 11:00 e das



13:00 às 16:00 horas, em dias úteis, até o dia **23 de OUTUBRO de 2.019** e para sua retirada gratuita através da internet pelo site www.pinhal.sp.gov.br.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

OBSERVAÇÃO: Se nos dias supracitados não houver expediente, a abertura dos envelopes, referente ao presente Pregão, serão realizadas no primeiro dia útil que se seguir, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

A sessão de processamento do Pregão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Espírito Santo do Pinhal, 09 de OUTUBRO de 2.019.

DIONE LAURINDO
Secretário Municipal de Saúde



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°. 014/2.019

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 10.669/2.019

NORMAS ESPECÍFICAS:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **Contratação de Pessoa Jurídica especializada na Área da Saúde visando a Prestação de Serviços de Coleta, Análise e Diagnóstico Laboratorial de Exames Diversos (Rede Cegonha e Toxoplasmose) a serem realizados nos usuários / pacientes do S.U.S. atendidos por esta Secretaria Municipal de Saúde, através de Laboratório de Análises Clínicas Local**, conforme quantidades e especificações contidas no ANEXO I.

1.1.1 - O valor total estimado da contratação corresponde à **R\$ 35.812,00**.

1.1.2 - Os serviços laboratoriais de coleta de material serão previamente agendados pelo Setor da U.A.C. (Unidade de Avaliação e Controle) diretamente com o Laboratório de Análises Clínicas local, de acordo com as solicitações dos médicos através da guia SADT (Serviço de Diagnóstico e Terapia) aos usuários do S.U.S.

1.2 - O prazo de contratação e execução do objeto é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite legal de 60 (sessenta) meses.

1.3 - As quantidades apontadas são por estimativa, podendo, no entanto, serem modificadas para mais ou para menos, respeitados os limites legais, ficando claro desde já à empresa contratada, que em caso das quantidades não serem atingidas, nada será devido pela SECRETARIA.

1.4 - A Licitante vencedora fica obrigada desde já a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços contratados, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto.

1.5 - Será onerada a dotação orçamentária do orçamento programa de **2.019**:

02.15.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00-05 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.5.1 – Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias que forem consignadas no orçamento da SECRETARIA e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 - As licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR - Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do pregoeiro Sr. José Roberto Müller Junior.

2.2.1 - O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.3 - Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as **09:00 horas do dia 23 de OUTUBRO**



de 2.019.

2.4 - Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal/SP.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 - tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 3.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá **representar apenas uma credenciada.**

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5 - As licitantes que desejem encaminhar seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar a declaração contida no item 5.1 deste Edital juntamente com a proposta comercial e, caso não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no item 3.1.2.

3.6 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4 - DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

4.1 - Por força da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº. 147/14, as microempresas - ME e as empresas de pequeno porte - EPP que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir propostos:

4.1.1 - Declaração de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº. 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI deste Edital**, e apresentada FORA dos Envelopes nº. 01 (Proposta) e nº. 02 (Habilitação);

4.1.2 - As microempresa - ME e as empresas de pequeno porte - EPP que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 4.1;

4.1.3 - As Microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a



documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, devendo ser promovida a regularização nos termos deste Edital;

4.1.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

4.1.5 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.1.6 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento superior) à melhor proposta classificada.

4.2 - Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

4.2.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

4.2.2 - A nova proposta de preço mencionada no item anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

4.2.3 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.2.4 - No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

4.2.5 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 4.2.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

4.2.6 - O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III** ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

5.2 - A proposta de preços e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



Prefeitura de Espírito Santo do Pinhal/SP

Secretaria Municipal de Saúde

A/C: Pregoeiro e Equipe de Apoio

Envelope nº. 1 - "Proposta de Preços"

Pregão Presencial nº. 014/2.019

Processo Licitatório nº. 10.669/2.019

Razão Social: _____

Prefeitura de Espírito Santo do Pinhal/SP

Secretaria Municipal de Saúde

A/C: Pregoeiro e Equipe de Apoio

Envelope nº. 2 - "Documentos para Habilitação"

Pregão Presencial nº. 014/2.019

Processo Licitatório nº. 10.669/2.019

Razão Social: _____

5.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS":

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

6.1.1 - Nome / Razão Social, endereço, C.N.P.J. e Inscrição Estadual;

6.1.2 - Número do Processo e do Pregão;

6.1.3 - Especificação dos **serviços de coleta, análise e diagnose dos exames laboratoriais com a emissão de laudo (resultado do exame)** e declaração de que o mesmo atende rigorosamente as características arroladas no objeto da licitação - **Anexo I** deste Edital;

6.1.4 - **Preço unitário e total, por item**, em moeda corrente nacional, em algarismos, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula para o **preço unitário** e no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula para o **preço total** por item, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação do serviço do objeto da presente licitação, que correrão por conta e risco da proponente;

6.1.4.1 - No caso de divergência entre os preços, prevalecerá o unitário.

6.1.4.2 - Não haverá atualização monetária e nem reajuste de preços, salvo os casos previstos no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº. 8.666/93 que deverão ser comprovados, e expressamente demonstrados através de planilha detalhada de custos.

6.1.5 - **Condições de pagamento:** os proponentes deverão apresentar preços para pagamento mensais e com prazo mínimo de 10 (dez) dias subseqüentes ao do mês da prestação dos serviços contratados e efetivamente realizados;

6.1.5.1 - As Notas Fiscais emitidas deverão ser acompanhadas das seguintes certidões: CND Trabalhista, FGTS e Receita Federal (Débitos Federais e contribuições previdenciárias), e que consiste em condição obrigatória para que seja efetuado o pagamento.



6.1.6 - **Prazo de execução dos serviços:** 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite legal de 60 (sessenta) meses, desde que não haja denúncia entre as partes, com 30 (trinta) dias antes de seu término.

6.1.7 - **Forma de execução dos serviços:** os serviços de coleta de material a serem realizados serão previamente agendados de acordo com a necessidade e para o atendimento dos usuários / pacientes do S.U.S. encaminhados pelo Setor da U.A.C. (Unidade de Avaliação e Controle) da SECRETARIA, sito à Praça Moreira César, s/nº. - Centro - Espírito Santo do Pinhal/S.P. - C.E.P. 13.990-000 e com telefone de contato: (19)3651-3024 ou (19)3651-6447.

6.1.8 - **Prazo de validade da proposta:** mínimo de 60 dias.

6.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e nem cotações que deixarem de cotar um dos itens componentes do **LOTE**.

6.3 - A não sustentação dos preços e das demais condições constantes de suas cotações acarretará aos licitantes as sanções previstas na legislação pertinente.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a pessoa jurídica:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

7.1.1.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no item 7.1.1.2, deste subitem;

7.1.1.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.1.5 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.6 - Os documentos elaborados em outro país deverão ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o português por tradutor juramentado.

7.1.1.7 - Os documentos relacionados 7.1.1.1 a 7.1.1.5 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.1.2.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (**CNPJ**), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

7.1.2.2 - Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal**, se houver, dar-se-á através de certidão ou certificado emitido pelo órgão responsável relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.2.3 - **Prova de regularidade perante a Fazenda Federal**, incluindo Dívida Ativa e Contribuições



Sociais ao INSS;

7.1.2.4 - Prova de **regularidade perante a Fazenda Estadual**, somente Dívida Ativa (ICMS);

7.1.2.5 - Prova de **regularidade perante a Fazenda Municipal**;

7.1.2.6 - Prova de **regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

7.1.2.7 - Prova de **regularidade perante a Justiça do Trabalho**;

7.1.2.8 - Será admitida apresentação de **certidão positiva com efeitos de negativa**, a qual goza dos mesmos efeitos que a certidão negativa, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1 - **Certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.3.2 - **Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.3.2.1 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, conforme súmula 50 do TCE.

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

7.1.4.1 - Cópia autenticada da **Licença Sanitária Estadual ou Municipal** dentro da sua vigência / validade, da sede da licitante;

7.1.4.2 - Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (C.N.E.S.)** da sede da licitante, devidamente regularizado e atualizado;

7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1.5.1 - Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

7.1.5.2 - Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

7.1.5.3 - Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que:

7.1.5.3.1 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, **conforme modelo do Anexo V**;

7.1.5.3.2 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal de 1.988 (Lei nº. 9.584/99), **conforme modelo do Anexo IV**.

7.1.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

7.1.6.1 - Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia,



autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

7.1.6.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.1.6.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.1.6.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.1.6.5 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

8.3 - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo III** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.4.1 - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital ou da legislação aplicável;

8.4.2 - Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.4.3 - Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

8.4.4 - Deixarem de cotar um dos itens que compõem o preço do **LOTE**;

8.4.5 - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.6 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.7 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.7.1 - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;



8.7.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.7.3 - Para efeito de seleção será considerado o menor preço do **LOTE**.

8.8 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.8.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8.2 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de **R\$ 20,00 (vinte reais)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço do **LOTE**.

8.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.11 - Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

8.13 - Com base na classificação a que alude o subitem 8.12 deste item, será assegurada às licitantes microempresas e/ou empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.14 - Para a microempresa e/ou empresa de pequeno porte que preencha as condições estabelecidas nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.15 - A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.14.

8.16 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.14.

8.17 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.12, seja microempresa e/ou empresa de pequeno porte não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.18 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.19 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.19.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da



apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.19.2 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário, mediante a apresentação da planilha de composição dos custos a ser elaborada pelo licitante.

8.20 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.21 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.22 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.3.1 - O recurso, assim bem como contra-razões, se houver, deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolo e Arquivo do Centro Administrativo do Município de Espírito Santo do Pinhal, sito à Avenida Washington Luís, nº. 50 - Jardim das Rosas, em dia de expediente, no horário das 09:00 às 15:00 horas, conforme os prazos estabelecidos no sub-item 9.1.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita por **LOTE**.

10 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 - A prestação dos serviços contratados, ou seja, coleta, análise, diagnose e emissão de laudo (resultado do exame) serão realizados diretamente no próprio Laboratório de Análises Clínicas local, vencedor desta licitação, através de agendamento prévio.

10.1.1 - Os agendamentos serão realizados pelo Setor da U.A.C. (Unidade de Avaliação e Controle)



da SECRETARIA, sito à Praça Moreira César, s/nº. - Centro - Espírito Santo do Pinhal/S.P. - C.E.P. 13.990-000 e com telefone de contato: (19)3651-3024 ou (19)3651-6447, de segunda à sexta-feira, das 07:00 às 17:00 horas, correndo por conta da Contratada as despesas de materiais, embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes dos serviços.

10.2 - A prestação dos serviços será efetuada de forma a ser agendada e de acordo com a necessidade da realização e conforme as solicitações dos médicos através da guia SADT (Serviço de Diagnose e Terapia) dos exames laboratoriais aos usuários / pacientes triados pelo Setor da U.A.C desta SECRETARIA e então encaminhados ao Laboratório de Análises Clínicas, obedecendo a quantidade estimada de exames e ainda, dentro do prazo de vigência do contrato assinado.

11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, durante a prestação dos serviços pré-agendados, para efeito de posterior verificação da conformidade **do(s) serviço(s)** de acordo com as exigências desta licitação;

11.2 - E definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade **do(s) serviço(s)** e após o fechamento do mês vigente da prestação do mesmo e conseqüente da sua aceitação.

11.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

11.3.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.3.2 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

11.3.3 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.3.4 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado de forma mensal e com prazo mínimo de 10 (dez) dias subseqüentes ao do mês da prestação dos serviços contratados e efetivamente realizados, contados da apresentação da Nota Fiscal ao Setor da U.A.C., à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

12.1.1 - As Notas Fiscais emitidas deverão ser acompanhadas das seguintes certidões: CND Trabalhista, FGTS e Receita Federal (Débitos Federais e contribuições previdenciárias), e que consiste em condição obrigatória para que seja efetuado o pagamento.

12.2 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento começara a fluir da data de sua reapresentação.

12.2.1 - Em atendimento ao protocolo ICMS 42 de 03/07/2009, cláusula segunda, inciso I, será obrigatória a emissão de NOTA FISCAL ELETRÔNICA modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 1 ou



1-A, independentemente da atividade econômica exercida, à exceção dos desobrigados.

12.2.2 - De acordo com a Instrução Normativa Conjunta RFB/STN. Nº. 1.257, de 08 de Março de 2.012, as Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e) ou não, deverão ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL (C.N.P.J. nº. 45.739.083/0001-73).

12.3 - Cumpridos todos os procedimentos legais quanto aos serviços a serem prestados, o pagamento será efetuado exclusivamente mediante **CRÉDITO ELETRÔNICO EM CONTA CORRENTE (DOC / TED)** pela Tesouraria da SECRETARIA, acompanhada de respectivo documento fiscal e demais documentos que integram o processo licitatório.

12.3.1 - A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal da prestação do serviço, o banco, a agência e a conta corrente para que seja efetuado o referido crédito.

12.3.2 - Excepcionalmente, em casos de problemas de conexão com a Internet e outros meios correlatos, os pagamentos poderão ser efetuados via depósito bancário, ou através da retirada do cheque na Tesouraria da SECRETARIA.

12.3.3 - **Observação:** A conta corrente indicada, não deverá conter nenhum código identificador de crédito eletrônico, haja vista que os sistemas de pagamento on-line utilizados por esta SECRETARIA, não dispõem de tal campo para preenchimento.

12.4 - Havendo atrasos nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

12.5 - A SECRETARIA poderá suspender o pagamento, sem nenhum acréscimo, após o vencimento, se constatada quaisquer irregularidades posteriores da data da prestação dos serviços.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato (ou retirada do instrumento equivalente, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93) cuja respectiva minuta constitui Anexo do presente Edital.

13.1.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite legal de 60 (sessenta) meses, desde que não haja denúncia entre as partes, com 30 (trinta) dias antes de seu término.

13.1.2 - O índice de reajuste a ser aplicado nas prorrogações, quando houver, será o IPCA-IBGE, e, na extinção deste, por qualquer outro índice a juízo e critério da SECRETARIA.

13.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o item 14.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.



13.4 - A adjudicatária deverá, no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a sede do Centro Administrativo - Setor de Compras & Licitações, sito à Avenida Washington Luís, nº. 50 - Jardim das Rosas, nesta, para assinar o termo de contrato (ou para retirar o instrumento equivalente).

13.5 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 13.2, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

13.6 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

13.7 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE**, no **Diário Oficial Eletrônico do Município (DOE-Pinhal)** através do site www.pinhal.sp.gov.br e veiculação na Internet.

14 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

14.2 - De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

14.3 - Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

14.3.1 - advertência;

14.3.2 - multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;

14.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;

14.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

14.4 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.5 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE** e **Diário Oficial Eletrônico do Município (DOE-Pinhal)** através do site www.pinhal.sp.gov.br.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da



disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

15.3 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.5 - A divulgação do aviso de abertura ou reabertura ocorrerá por publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE**, no **Diário Oficial Eletrônico do Município (DOe-Pinhal)** através do site www.pinhal.sp.gov.br e veiculação na Internet.

15.6 - O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no **Diário Oficial Eletrônico do Município (DOe-Pinhal)** através do site www.pinhal.sp.gov.br.

15.7 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Compras e Licitações, após a celebração do contrato (ou retirada do instrumento convocatório).

15.8 - Até às **09:00 horas do dia 21 de OUTUBRO de 2.019**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.8.1 - Não serão aceito pedidos de esclarecimentos, impugnação, informações, via telefone, e-mail, fax, ou por qualquer outro meio eletrônico, devendo os pedidos serem protocolados diretamente junto ao Setor de Compras e Licitações da SECRETARIA.

15.9 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

15.10 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.11 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.12 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, etc;

Anexo IV - Declaração nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988 (Lei nº. 9.584/99);

Anexo V - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

Anexo VI - Declaração de Micro Empresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - E.P.P.;

Anexo VII - Minuta de Contrato;

Anexo VIII - Carta de Credenciamento / Procuração;

Anexo IX - Declaração de Atendimento às Características do Objeto da Licitação;

Anexo X - Termo de Ciência e de Notificação.



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde

= Setor de Compras e Licitações =



Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal.

Espírito Santo do Pinhal, 09 de OUTUBRO de 2.019.

DIONE LAURINDO
Secretário Municipal de Saúde





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2.019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 10.669/2.019

I - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA SAÚDE VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, ANÁLISE E DIAGNOSE LABORATORIAL DE EXAMES DIVERSOS (REDE CEGONHA E TOXOPLASMOSE) A SEREM REALIZADOS NOS USUÁRIOS / PACIENTES DO S.U.S. ATENDIDOS POR ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LOCAL.

II - DISCRIMINAÇÃO

LOTE I (ÚNICO) - Exames Laboratoriais diversos (Rede Cegonha e Toxoplasmose)			
ITEM	QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
001	200	Serviço	EXAME DE DIAGNOSTICO LABORATORIAL - BACTERIOSCOPIA DE SECREÇÃO VAGINAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA SAÚDE VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (TOTAL) DE <u>COLETA</u> DE MATERIAL, <u>SORAÇÃO</u> (SE FOR O CASO), <u>ANÁLISE</u> , <u>DIAGNOSE</u> LABORATORIAL E <u>EMISSÃO DE LAUDO</u> TÉCNICO DE DIAGNOSTICO (RESULTADO DO EXAME) PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE BACTERIOSCOPIA DE SECREÇÃO VAGINAL , A SER REALIZADO NOS USUÁRIOS / PACIENTES DO S.U.S. ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DE LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS LOCAL E DO PRÓPRIO PRESTADOR - INCLUSO TODOS MATERIAIS NECESSÁRIOS E SEM VINCULO EMPREGATÍCIO.
002	200	Serviço	EXAME DE DIAGNOSTICO LABORATORIAL - CULTURA ANAL PARA ESTREPTOCOCO B CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA SAÚDE VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (TOTAL) DE <u>COLETA</u> DE MATERIAL, <u>SORAÇÃO</u> (SE FOR O CASO), <u>ANÁLISE</u> , <u>DIAGNOSE</u> LABORATORIAL E <u>EMISSÃO DE LAUDO</u> TÉCNICO DE DIAGNOSTICO (RESULTADO DO EXAME) PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE CULTURA ANAL PARA ESTREPTOCOCO B , A SER REALIZADO NOS USUÁRIOS / PACIENTES DO S.U.S. ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DE LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS LOCAL E DO PRÓPRIO PRESTADOR - INCLUSO TODOS MATERIAIS NECESSÁRIOS E SEM VINCULO EMPREGATÍCIO.



LOTE I (ÚNICO) - Exames Laboratoriais diversos (Rede Cegonha e Toxoplasmose)			
ITEM	QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
003	200	Serviço	EXAME DE DIAGNOSTICO LABORATORIAL - CULTURA VAGINAL PARA ESTREPTOCOCO B CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA SAÚDE VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (TOTAL) DE <u>COLETA</u> DE MATERIAL, <u>SORAÇÃO</u> (SE FOR O CASO), <u>ANÁLISE</u> , <u>DIAGNOSE</u> LABORATORIAL E <u>EMIÇÃO DE LAUDO</u> TÉCNICO DE DIAGNOSTICO (RESULTADO DO EXAME) PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE CULTURA VAGINAL PARA ESTREPTOCOCO B , A SER REALIZADO NOS USUÁRIOS / PACIENTES DO S.U.S. ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LOCAL E DO PRÓPRIO PRESTADOR - INCLUSO TODOS MATERIAIS NECESSÁRIOS E SEM VINCULO EMPREGATÍCIO.
004	200	Serviço	EXAME DE DIAGNOSTICO LABORATORIAL - ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA SAÚDE VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (TOTAL) DE <u>COLETA</u> DE MATERIAL, <u>SORAÇÃO</u> (SE FOR O CASO), <u>ANÁLISE</u> , <u>DIAGNOSE</u> LABORATORIAL E <u>EMIÇÃO DE LAUDO</u> TÉCNICO DE DIAGNOSTICO (RESULTADO DO EXAME) PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA , A SER REALIZADO NOS USUÁRIOS / PACIENTES DO S.U.S. ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LOCAL E DO PRÓPRIO PRESTADOR - INCLUSO TODOS MATERIAIS NECESSÁRIOS E SEM VINCULO EMPREGATÍCIO.
005	500	Serviço	EXAME DE DIAGNOSTICO LABORATORIAL - TOXOPLASMOSE (IGG) CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA SAÚDE VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (TOTAL) DE <u>COLETA</u> DE MATERIAL, <u>SORAÇÃO</u> (SE FOR O CASO), <u>ANÁLISE</u> , <u>DIAGNOSE</u> LABORATORIAL E <u>EMIÇÃO DE LAUDO</u> TÉCNICO DE DIAGNOSTICO (RESULTADO DO EXAME) PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE TOXOPLASMOSE IgG (Imunoglobulina G) , A SER REALIZADO NOS USUÁRIOS / PACIENTES DO S.U.S. ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LOCAL E DO PRÓPRIO PRESTADOR - INCLUSO TODOS MATERIAIS NECESSÁRIOS E SEM VINCULO EMPREGATÍCIO.



LOTE I (ÚNICO) - Exames Laboratoriais diversos (Rede Cegonha e Toxoplasmose)			
ITEM	QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
006	500	Serviço	EXAME DE DIAGNOSTICO LABORATORIAL - TOXOPLASMOSE (IGM) CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA SAÚDE VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (TOTAL) DE <u>COLETA</u> DE MATERIAL, <u>SORAÇÃO</u> (SE FOR O CASO), <u>ANÁLISE</u> , <u>DIAGNOSE</u> LABORATORIAL E <u>EMIÇÃO DE LAUDO</u> TÉCNICO DE DIAGNOSTICO (RESULTADO DO EXAME) PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE TOXOPLASMOSE IgM (Imunoglobulina M) , A SER REALIZADO NOS USUÁRIOS / PACIENTES DO S.U.S. ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DE LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS LOCAL E DO PRÓPRIO PRESTADOR - INCLUSO TODOS MATERIAIS NECESSÁRIOS E SEM VINCULO EMPREGATÍCIO.
007	200	Serviço	EXAME DE DIAGNOSTICO LABORATORIAL – UROCULTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA SAÚDE VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (TOTAL) DE <u>COLETA</u> DE MATERIAL, <u>SORAÇÃO</u> (SE FOR O CASO), <u>ANÁLISE</u> , <u>DIAGNOSE</u> LABORATORIAL E <u>EMIÇÃO DE LAUDO</u> TÉCNICO DE DIAGNOSTICO (RESULTADO DO EXAME) PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE UROCULTURA , A SER REALIZADO NOS USUÁRIOS / PACIENTES DO S.U.S. ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DE LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS LOCAL E DO PRÓPRIO PRESTADOR - INCLUSO TODOS MATERIAIS NECESSÁRIOS E SEM VINCULO EMPREGATÍCIO.

OBSERVAÇÃO:

1) Os serviços laboratoriais de **coleta de material** serão previamente agendados pelo Setor da U.A.C. (Unidade de Avaliação e Controle) diretamente com o Laboratório de Análises Clínicas local vencedora, de acordo com as solicitações dos médicos através da guia SADT (Serviço de Diagnose e Terapia) aos usuários / pacientes do S.U.S.

1.1) As coletas a serem realizadas nos usuários / pacientes do S.U.S. deverão seguir todas as normas e técnicas de controle de qualidade, boas práticas e biossegurança laboratorial, exigidos pela Legislação vigente, bem como, as disposições e exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. (ANVISA)

2) Procedida à coleta do material, estes deverão seguir acondicionados e armazenados, para então realizar a devida **análise da amostra** e **diagnose do resultado** obtido na análise, seguindo o método / técnica mencionada na proposta de preços ofertada.

3) Obtido o resultado desta análise, o Técnico Responsável pelo Laboratório de Análises Clínicas, emitirá o Laudo Técnico de Diagnose (**resultado do exame**) em 02 (duas) vias, devidamente assinado e em papel timbrado da empresa, onde:

- 01 (uma) via será envelopada e entregue diretamente ao usuário / paciente do S.U.S. e
- 01 (uma) via deverá ser encaminhada juntamente com a guia SADT ao Setor da U.A.C desta



SECRETARIA, para comparação com o relatório dos exames realizados durante o mês, que servirá como prova de realização dos exames descritos no relatório e efetivamente realizados para posteriormente serem faturados.

3.1) O Laboratório de Análises Clínicas, através do seu Responsável Técnico, deverá efetuar a emissão do Laudo Técnico de Diagnóstico (resultado do exame) dentro do prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a coleta do material para a amostra.

4) O prazo para a realização dos referidos exames será para o período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo tal prazo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses.

III - DO OBJETO

Os exames ofertados deverão obedecer às especificações constantes do Edital.

IV - LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO

Todos os serviços (**coleta, soroação, análise, diagnóstico e emissão de laudo**) objeto desta licitação a serem prestados deverão ser efetuados diretamente no Laboratório de Análises Clínicas da empresa licitante vencedora e contratada para a execução dos serviços ofertados neste pregão, sendo por conta e risco da licitante as despesas com materiais, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto deste EDITAL.

V - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, conforme descrito no Edital.

VI - PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Os serviços prestados serão fiscalizados a qualquer tempo por representantes da SECRETARIA, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela SECRETARIA em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2.019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 10.669/2.019

RAZÃO SOCIAL: _____

C.N.P.J. _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____ CEP: _____

TEL: _____ FAX: _____ E-MAIL: _____

LOTE	ITEM	QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
001 - ÚNICO	001	200	Serviço	EXAME DE DIAGNOSTICO LABORATORIAL - BACTERIOSCOPIA DE SECREÇÃO VAGINAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA SAÚDE VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (TOTAL) DE <u>COLETA</u> DE MATERIAL, <u>SORAÇÃO</u> (SE FOR O CASO), <u>ANÁLISE</u> , <u>DIAGNOSE</u> LABORATORIAL E <u>EMISSÃO DE LAUDO</u> TÉCNICO DE DIAGNOSTICO (RESULTADO DO EXAME) PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE BACTERIOSCOPIA DE SECREÇÃO VAGINAL , A SER REALIZADO NOS USUÁRIOS / PACIENTES DO S.U.S. ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LOCAL E DO PRÓPRIO PRESTADOR - INCLUSO TODOS MATERIAIS NECESSÁRIOS E SEM VINCULO EMPREGATÍCIO. MÉTODO DA ANÁLISE:		
	002	200	Serviço	EXAME DE DIAGNOSTICO LABORATORIAL - CULTURA ANAL PARA ESTREPTOCOCCO B CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA SAÚDE VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (TOTAL) DE <u>COLETA</u> DE MATERIAL, <u>SORAÇÃO</u> (SE FOR O CASO), <u>ANÁLISE</u> , <u>DIAGNOSE</u> LABORATORIAL E <u>EMISSÃO DE LAUDO</u> TÉCNICO DE DIAGNOSTICO (RESULTADO DO EXAME) PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE CULTURA ANAL PARA ESTREPTOCOCCO B , A SER REALIZADO NOS USUÁRIOS / PACIENTES DO S.U.S. ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LOCAL E		



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde

= Setor de Compras e Licitações =



LOTE	ITEM	QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
001 - ÚNICO				DO PRÓPRIO PRESTADOR - INCLUSO TODOS MATERIAIS NECESSÁRIOS E SEM VINCULO EMPREGATÍCIO. MÉTODO DA ANÁLISE:		
	003	200	Serviço	EXAME DE DIAGNOSTICO LABORATORIAL - CULTURA VAGINAL PARA ESTREPTOCOCO B CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA SAÚDE VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (TOTAL) DE <u>COLETA</u> DE MATERIAL, <u>SORAÇÃO</u> (SE FOR O CASO), <u>ANÁLISE</u> , <u>DIAGNOSE</u> LABORATORIAL E <u>EMISSÃO DE LAUDO</u> TÉCNICO DE DIAGNOSTICO (RESULTADO DO EXAME) PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE CULTURA VAGINAL PARA ESTREPTOCOCO B , A SER REALIZADO NOS USUÁRIOS / PACIENTES DO S.U.S. ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DE LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS LOCAL E DO PRÓPRIO PRESTADOR - INCLUSO TODOS MATERIAIS NECESSÁRIOS E SEM VINCULO EMPREGATÍCIO. MÉTODO DA ANÁLISE:		
	004	200	Serviço	EXAME DE DIAGNOSTICO LABORATORIAL - ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA SAÚDE VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (TOTAL) DE <u>COLETA</u> DE MATERIAL, <u>SORAÇÃO</u> (SE FOR O CASO), <u>ANÁLISE</u> , <u>DIAGNOSE</u> LABORATORIAL E <u>EMISSÃO DE LAUDO</u> TÉCNICO DE DIAGNOSTICO (RESULTADO DO EXAME) PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA , A SER REALIZADO NOS USUÁRIOS / PACIENTES DO S.U.S. ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DE LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS LOCAL E DO PRÓPRIO PRESTADOR - INCLUSO TODOS MATERIAIS NECESSÁRIOS E SEM VINCULO EMPREGATÍCIO. MÉTODO DA ANÁLISE:		
	005	500	Serviço	EXAME DE DIAGNOSTICO LABORATORIAL - TOXOPLASMOSE (IGG) CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA		



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde

= Setor de Compras e Licitações =



LOTE	ITEM	QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
001 - ÚNICO				ESPECIALIZADA NA ÁREA DA SAÚDE VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (TOTAL) DE <u>COLETA</u> DE MATERIAL, <u>SORAÇÃO</u> (SE FOR O CASO), <u>ANÁLISE</u> , <u>DIAGNOSE</u> LABORATORIAL E <u>EMISSÃO DE LAUDO</u> TÉCNICO DE DIAGNOSTICO (RESULTADO DO EXAME) PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE TOXOPLASMOSE IgG (Imunoglobulina G) , A SER REALIZADO NOS USUÁRIOS / PACIENTES DO S.U.S. ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DE LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS LOCAL E DO PRÓPRIO PRESTADOR - INCLUSO TODOS MATERIAIS NECESSÁRIOS E SEM VINCULO EMPREGATÍCIO. MÉTODO DA ANÁLISE:		
	006	500	Serviço	EXAME DE DIAGNOSTICO LABORATORIAL - TOXOPLASMOSE (IGM) CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA SAÚDE VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (TOTAL) DE <u>COLETA</u> DE MATERIAL, <u>SORAÇÃO</u> (SE FOR O CASO), <u>ANÁLISE</u> , <u>DIAGNOSE</u> LABORATORIAL E <u>EMISSÃO DE LAUDO</u> TÉCNICO DE DIAGNOSTICO (RESULTADO DO EXAME) PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE TOXOPLASMOSE IgM (Imunoglobulina M) , A SER REALIZADO NOS USUÁRIOS / PACIENTES DO S.U.S. ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DE LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS LOCAL E DO PRÓPRIO PRESTADOR - INCLUSO TODOS MATERIAIS NECESSÁRIOS E SEM VINCULO EMPREGATÍCIO. MÉTODO DA ANÁLISE:		
	007	200	Serviço	EXAME DE DIAGNOSTICO LABORATORIAL - UROCULTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA SAÚDE VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (TOTAL) DE <u>COLETA</u> DE MATERIAL, <u>SORAÇÃO</u> (SE FOR O CASO), <u>ANÁLISE</u> , <u>DIAGNOSE</u> LABORATORIAL E <u>EMISSÃO DE LAUDO</u> TÉCNICO DE DIAGNOSTICO (RESULTADO DO EXAME) PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE UROCULTURA , A SER REALIZADO NOS USUÁRIOS /		

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal - C.N.P.J. nº. : 45.739.083/0001-73

Av. Washington Luís, nº. 50 - Jardim das Rosas - Espírito Santo do Pinhal/S.P. - CEP: 13.990-000

Fone/Fax: (19)3651-9697 (19)3651-9699 / e-mail: licitacoes.saude@pinhal.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde

= Setor de Compras e Licitações =



LOTE	ITEM	QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
				PACIENTES DO S.U.S. ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LOCAL E DO PRÓPRIO PRESTADOR - INCLUSO TODOS MATERIAIS NECESSÁRIOS E SEM VINCULO EMPREGATÍCIO. MÉTODO DA ANÁLISE:		
VALOR TOTAL do LOTE (ÚNICO) →						

Informações da Proposta:

Condições de pagamento: _____

Prazo de execução dos serviços: _____

Prazo de validade da proposta: _____

Informações para Pagamento:

Dados Bancários para crédito eletrônico (DOC / TED):

Banco: _____ Agência nº. : _____ Conta Corrente nº. : _____

* Indicar no mínimo 01 (uma) conta corrente para efetivação do pagamento.

Representante legal para fins de assinatura do Contrato (caso for vencedor):

Nome: _____ Telefone: () _____

R.G. nº. : _____ Órgão expedidor: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Nacionalidade: _____

C.P.F. nº.: _____ Cargo: _____

Endereço: _____

e-mail institucional: _____

e-mail pessoal: _____

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas e seguros, quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus Anexos.

_____, ____ de _____ de 2.019.

Licitante



**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(MODELO)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2.019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 10.669/2.019

(Nome da empresa), C.N.P.J. nº. sediada.....(endereço completo), em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei nº. 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

.....
LOCAL E DATA

Assinatura do representante.....

Nome do representante:.....

RG nº.

(carimbo)

OBSERVAÇÃO:

Esta declaração deve ser apresentada no ato do credenciamento da empresa licitante junto ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio e fora dos envelopes nº. 01 - "Proposta de Preços" e do nº. 02 - "Documentos de Habilitação".



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE
1.988 (LEI Nº. 9.584/99)
(MODELO)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2.019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 10.669/2.019

....., inscrito no C.N.P.J. nº. por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do C.P.F. nº., DECLARA, para fins do dispositivo no inc. V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).

Data e assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Assinatura do representante

Nome do representante:.....

RG nº.

OBSERVAÇÃO:

Esta declaração deve ser apresentada juntamente com os documentos contidos no envelope nº. 02 - "Documentos de Habilitação".



**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR
COM A ADMINISTRAÇÃO
(MODELO)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2.019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 10.669/2.019

(Nome da empresa), C.N.P.J. nº.....
sediada.....(endereço completo), DECLARA que inexistente impedimento legal para licitar ou
contratar com a Administração.

.....
LOCAL E DATA

Assinatura do representante

Nome do representante:.....

RG nº.

(carimbo)

OBSERVAÇÃO:

Esta declaração deve ser apresentada juntamente com os documentos contidos no envelope nº. 02 - "Documentos de Habilitação".



**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(MODELO)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2.019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 10.669/2.019

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do presente **Pregão Presencial** em epígrafe, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Espírito Santo do Pinhal - S.P.

.....

LOCAL E DATA

Assinatura do representante

Nome do representante:.....

RG nº.

(carimbo)

OBSERVAÇÃO:

Esta declaração deve ser apresentada no ato do credenciamento da empresa licitante junto ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio e fora dos envelopes nº. 01 - "Proposta de Preços" e do nº. 02 - "Documentos de Habilitação".



ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2.019

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO
PINHAL - SP ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE E _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 10.669/2.019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2.019

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, o MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL, Estado de São Paulo, com sede administrativa à Avenida Washington Luis, nº. 50 - Jardim das Rosas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 45.739.083/0001-73, denominada simplesmente **SECRETARIA**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Dione Laurindo, portador da Cédula de Identidade RG. nº. xx.xxx.xxx SSP/SP e do CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx, com base no disposto no inciso II do artigo 2º, da **Portaria nº. 186**, de 31 de Maio de 2019, e, de outro lado como **CONTRATADA** a empresa _____, sediada à _____ nº. ____ - _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual nº. xxx.xxx.xxx.xxx, neste ato representado pelo Sr. _____, _____, portador do C.P.F. nº. xxx.xxx.xxx-xx e R.G. nº. x.xxx.xxx - xxx/xx, tem entre si justo e contratado o presente termo, devidamente autorizado, no PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 10.669/2.019, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, que assumem por força do PREGÃO PRESENCIAL nº. 014/2.019, na forma da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 3.503/07, Lei Complementar nº. 123/06 atualizada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: _____

1.1 - A CONTRATADA por força do presente contrato obriga-se à **Prestação de Serviços da Área da Saúde especializados na Coleta, Análise e Diagnose Laboratorial dos Exames Diversos (Rede Cegonha e Toxoplasmose), abaixo relacionado(s), a serem realizados nos usuários / pacientes do S.U.S. atendidos por esta SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através de Laboratório de Análises Clínicas Local**, conforme o tipo e a quantidade descritos a seguir:

Todos conforme proposta oferecida no Pregão Presencial nº. 014/2.019.

1.1.1 - Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

1.1.2 - Edital do Pregão Presencial nº. 014/2.019 e seus Anexos;



1.1.3 - Proposta apresentada pela CONTRATADA;

1.1.4 - Ata da sessão do Pregão nº. 014/2.019.

1.2 - As quantidades são apontadas por estimativa, podendo, no entanto, serem modificadas para mais ou para menos, respeitados os limites legais, ficando claro desde já à empresa contratada, que em caso das quantidades não serem atingidas, nada será devido pela SECRETARIA.

1.3 - A CONTRATADA fica obrigada desde já a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços contratados, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: _____

2.1 - Os serviços de coleta de material a serem realizados pela CONTRATADA serão previamente agendados de acordo com a necessidade e para o atendimento dos usuários / pacientes do S.U.S. encaminhados pelo Setor da U.A.C. (Unidade de Avaliação e Controle) da SECRETARIA, sito à Praça Moreira César, s/nº. - Centro - Espírito Santo do Pinhal/S.P. - C.E.P. 13.990-000 e com telefone de contato: (19)3651-3024 ou (19)3651-6447.

2.1.1 - As coletas a serem realizadas nos usuários / pacientes do S.U.S. pela CONTRATADA deverão seguir todas as normas e técnicas de controle de qualidade, boas práticas e biossegurança laboratorial, exigidos pela Legislação vigente, bem como, as disposições e exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. (ANVISA).

2.2 - Procedida à coleta do material, pela CONTRATADA, estes deverão seguir acondicionados e armazenados, para então realizar a devida **análise da amostra** e **diagnose do resultado** obtido na análise, seguindo o método / técnica mencionada na proposta de preços ofertada.

2.3 - Obtido o resultado desta análise, o Técnico Responsável pelo Laboratório de Análises Clínicas, emitirá o Laudo Técnico de Diagnose (**resultado do exame**) em 02 (duas) vias, devidamente assinado e em papel timbrado da empresa, onde:

- 01 (uma) via será envelopada e entregue diretamente ao usuário / paciente do S.U.S. e

- 01 (uma) via deverá ser encaminhada juntamente com a guia SADT ao Setor da U.A.C desta SECRETARIA, para comparação com o relatório dos exames realizados durante o mês, que servirá como prova de realização dos exames descritos no relatório e efetivamente realizados para posteriormente serem faturados.

2.4 - O Laboratório de Análises Clínicas da CONTRATADA, através do seu Responsável Técnico, deverá efetuar a emissão do Laudo Técnico de Diagnose (resultado do exame) dentro do prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a coleta do material para a amostra.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS E PAGAMENTOS: _____

3.1 - O(s) preço(s) unitário(s) e total(is) por item(ns) certo e ajustado do objeto contratado, são de:

ITEM	QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
001	200	Serviço	EXAME DE DIAGNOSTICO LABORATORIAL - BACTERIOSCOPIA DE SECREÇÃO VAGINAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA SAÚDE VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (TOTAL) DE <u>COLETA</u>		



ITEM	QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
			DE MATERIAL, <u>SORAÇÃO</u> (SE FOR O CASO), <u>ANÁLISE</u> , <u>DIAGNOSE</u> LABORATORIAL E <u>EMIÇÃO</u> DE <u>LAUDO</u> TÉCNICO DE DIAGNOSTICO (RESULTADO DO EXAME) PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE BACTERIOSCOPIA DE SECREÇÃO VAGINAL , A SER REALIZADO NOS USUÁRIOS / PACIENTES DO S.U.S. ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DE LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS LOCAL E DO PRÓPRIO PRESTADOR - INCLUSO TODOS MATERIAIS NECESSÁRIOS E SEM VINCULO EMPREGATÍCIO. MÉTODO DA ANÁLISE:		
002	200	Serviço	EXAME DE DIAGNOSTICO LABORATORIAL - CULTURA ANAL PARA ESTREPTOCOCO B CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA SAÚDE VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (TOTAL) DE <u>COLETA</u> DE MATERIAL, <u>SORAÇÃO</u> (SE FOR O CASO), <u>ANÁLISE</u> , <u>DIAGNOSE</u> LABORATORIAL E <u>EMIÇÃO</u> DE <u>LAUDO</u> TÉCNICO DE DIAGNOSTICO (RESULTADO DO EXAME) PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE CULTURA ANAL PARA ESTREPTOCOCO B , A SER REALIZADO NOS USUÁRIOS / PACIENTES DO S.U.S. ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DE LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS LOCAL E DO PRÓPRIO PRESTADOR - INCLUSO TODOS MATERIAIS NECESSÁRIOS E SEM VINCULO EMPREGATÍCIO. MÉTODO DA ANÁLISE:		
003	200	Serviço	EXAME DE DIAGNOSTICO LABORATORIAL - CULTURA VAGINAL PARA ESTREPTOCOCO B CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA SAÚDE VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (TOTAL) DE <u>COLETA</u> DE MATERIAL, <u>SORAÇÃO</u> (SE FOR O CASO), <u>ANÁLISE</u> , <u>DIAGNOSE</u> LABORATORIAL E <u>EMIÇÃO</u> DE <u>LAUDO</u> TÉCNICO DE DIAGNOSTICO (RESULTADO DO EXAME) PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE CULTURA VAGINAL PARA		



ITEM	QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
			ESTREPTOCOCO B , A SER REALIZADO NOS USUÁRIOS / PACIENTES DO S.U.S. ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LOCAL E DO PRÓPRIO PRESTADOR - INCLUSO TODOS MATERIAIS NECESSÁRIOS E SEM VINCULO EMPREGATÍCIO. MÉTODO DA ANÁLISE:		
004	200	Serviço	EXAME DE DIAGNOSTICO LABORATORIAL - ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA SAÚDE VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (TOTAL) DE <u>COLETA</u> DE MATERIAL, <u>SORAÇÃO</u> (SE FOR O CASO), <u>ANÁLISE</u> , <u>DIAGNOSE</u> LABORATORIAL E <u>EMIÇÃO</u> DE <u>LAUDO</u> TÉCNICO DE DIAGNOSTICO (RESULTADO DO EXAME) PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA , A SER REALIZADO NOS USUÁRIOS / PACIENTES DO S.U.S. ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LOCAL E DO PRÓPRIO PRESTADOR - INCLUSO TODOS MATERIAIS NECESSÁRIOS E SEM VINCULO EMPREGATÍCIO. MÉTODO DA ANÁLISE:		
005	500	Serviço	EXAME DE DIAGNOSTICO LABORATORIAL - TOXOPLASMOSE (IGG) CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA SAÚDE VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (TOTAL) DE <u>COLETA</u> DE MATERIAL, <u>SORAÇÃO</u> (SE FOR O CASO), <u>ANÁLISE</u> , <u>DIAGNOSE</u> LABORATORIAL E <u>EMIÇÃO</u> DE <u>LAUDO</u> TÉCNICO DE DIAGNOSTICO (RESULTADO DO EXAME) PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE TOXOPLASMOSE IgG (Imunoglobulina G) , A SER REALIZADO NOS USUÁRIOS / PACIENTES DO S.U.S. ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LOCAL E DO PRÓPRIO PRESTADOR -		



ITEM	QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
			INCLUSO TODOS MATERIAIS NECESSÁRIOS E SEM VINCULO EMPREGATÍCIO. MÉTODO DA ANÁLISE:		
006	500	Serviço	EXAME DE DIAGNOSTICO LABORATORIAL - TOXOPLASMOSE (IGM) CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA SAÚDE VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (TOTAL) DE <u>COLETA</u> DE MATERIAL, <u>SORAÇÃO</u> (SE FOR O CASO), <u>ANÁLISE</u> , <u>DIAGNOSE</u> LABORATORIAL E <u>EMIÇÃO</u> DE <u>LAUDO</u> TÉCNICO DE DIAGNOSTICO (RESULTADO DO EXAME) PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE TOXOPLASMOSE IgM (Imunoglobulina M) , A SER REALIZADO NOS USUÁRIOS / PACIENTES DO S.U.S. ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DE LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS LOCAL E DO PRÓPRIO PRESTADOR - INCLUSO TODOS MATERIAIS NECESSÁRIOS E SEM VINCULO EMPREGATÍCIO. MÉTODO DA ANÁLISE:		
007	200	Serviço	EXAME DE DIAGNOSTICO LABORATORIAL - UROCULTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA SAÚDE VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (TOTAL) DE <u>COLETA</u> DE MATERIAL, <u>SORAÇÃO</u> (SE FOR O CASO), <u>ANÁLISE</u> , <u>DIAGNOSE</u> LABORATORIAL E <u>EMIÇÃO</u> DE <u>LAUDO</u> TÉCNICO DE DIAGNOSTICO (RESULTADO DO EXAME) PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE UROCULTURA , A SER REALIZADO NOS USUÁRIOS / PACIENTES DO S.U.S. ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DE LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS LOCAL E DO PRÓPRIO PRESTADOR - INCLUSO TODOS MATERIAIS NECESSÁRIOS E SEM VINCULO EMPREGATÍCIO. MÉTODO DA ANÁLISE:		
VALOR TOTAL →					

3.2 - Atribui-se o presente contrato, o valor total estimado de R\$ _____. (_____)



_____).

3.3 - Inclui-se no valor do presente instrumento, que consistirá a única e exclusiva remuneração devida pela SECRETARIA à CONTRATADA, todos os encargos oriundos da contratação, tais como: impostos e taxas, frete e carreto, carga e descarga, custos de materiais ou serviços, operações executivas, seguros, depreciação de máquinas e equipamentos, energia elétrica e abastecimento de água, financiamento, assim como toda e qualquer despesa necessária e cabível para o perfeito cumprimento das obrigações assumidas através do presente contrato, inclusive os encargos decorrentes de leis trabalhistas e outros previstos na legislação em vigor.

3.4 - Os pagamentos serão efetuados de forma mensal e com prazo mínimo de ___ (_____) dias subseqüentes ao do mês da prestação dos serviços contratados e efetivamente realizados, contados da apresentação da NOTA FISCAL de Fatura junto ao Setor da U.A.C. (Unidade de Avaliação e Controle) desta SECRETARIA, para serem confrontados com o relatório dos exames realizados pela CONTRATADA, e posteriormente será encaminhado para o Setor de Tesouraria para providenciar o pagamento desta.

3.4.1 - As Notas Fiscais emitidas deverão ser acompanhadas das seguintes certidões: CND Trabalhista, FGTS e Receita Federal (Débitos Federais e contribuições previdenciárias), e que consiste em condição obrigatória para que seja efetuado o pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: _____

4.1 - As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos, do orçamento programa do exercício de 2.019:

02.15.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00-05 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

4.1.1 – Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias que forem consignadas no orçamento da SECRETARIA e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE DE PREÇOS: _____

5.1 - Não haverá atualização monetária e nem reajuste de preços, salvo os casos previstos no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº. 8.666/93 que deverão ser comprovados, e expressamente demonstrados através de planilha detalhada de custos.

5.2 - O não cumprimento do subitem anterior acarretará a rescisão imediata do contrato, aplicando à CONTRATADA as sanções deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA: _____

6.1 - Este contrato será firmado pelas partes contratantes e testemunhas, e entrará em vigor a partir do dia ___ de _____ de _____, encerrando-se em ___ de _____ de _____.

6.2 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos, até o limite legal de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, desde que não haja denúncia entre as partes, com 30 (trinta) dias antes de seu término.

6.3 - O índice de reajuste a ser aplicado nas prorrogações, quando houver, será o IPCA-IBGE, e, na extinção deste, por qualquer outro índice a juízo e critério da SECRETARIA.



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES: _____

7.1 - Para a boa e cabal execução do presente contrato, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

7.1.1 - Responsabilizar-se pela administração, coordenação e supervisão técnica dos serviços prestados ora contratados;

7.1.2 - Zelar pela qualidade dos serviços prestados e pela execução nos prazos estipulados na cláusula segunda deste contrato;

7.1.3 - Responsabilizar-se por todos os custos, benefícios, tributos e contribuições que sejam devidos em decorrência direta ou indiretamente do presente contrato ou de sua execução;

7.1.4 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, com mão de obra, transporte, bem como os respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários;

7.1.5 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas com impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais e parafiscais;

7.1.6 - Responsabilizar-se pelos danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa na sua execução dos serviços prestados contratados venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar prejuízos ao poder público, à SECRETARIA ou a terceiros;

7.1.7 - Conduzir os serviços prestados de acordo com as normas aplicáveis;

7.1.8 - Responsabilizar-se pela entrega do objeto do presente contrato;

7.1.9 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES: _____

8.1 - Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como os casos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

8.2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

8.2.1 - Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

8.2.2 - Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.3 - O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.2.1 e 8.2.2 será o do valor inicial do Contrato.

8.4 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a licitante contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à SECRETARIA.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL: _____

9.1 - A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da SECRETARIA, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

9.1.2 - Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a SECRETARIA.

9.2 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela SECRETARIA, com as conseqüências



previstas na cláusula 8 deste Edital.

9.3 - Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

9.3.1 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

9.3.2 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO: _____

10.1 - O **Processo Licitatório nº. 10.669/2.019**, a **Lei Federal nº. 10.520** de 17 de julho de 2002, **Decreto Municipal nº. 4.317** de 23 de Abril de 2013, observadas as disposições da **Lei Complementar nº. 123** de 14 de Dezembro de 2.006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da **Lei Federal nº. 8.666** de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, **Decreto Municipal nº. 3.503** de 30 de Julho de 2.007, passam a fazer parte integrante deste Contrato.

10.2 - Em conformidade com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica(m) designado(s) como gestor(es) deste contrato, o(s) sr(s) _____, R.G. nº. _____.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO: _____

11.1 - Fica eleito o FORO da Comarca de Espírito Santo do Pinhal - SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relativas ou resultantes deste CONTRATO.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes firmam em 03 (três) vias de igual teor o presente contrato, perante as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito, obrigando-se a cumprir fielmente todas as disposições contidas no presente instrumento, bem como outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto e mais especificamente, as contidas na legislação em vigor.

Espírito Santo do Pinhal, ___ de _____ de 2.019.

Dione Laurindo
- Município de Espírito Santo do Pinhal -
Secretário Municipal de Saúde

Nome do Contratado
- Empresa Contratada -
Cargo

Gestor do Contrato:

Nome do Gestor
- Município de Espírito Santo do Pinhal -
Cargo



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde

= Setor de Compras e Licitações =



TESTEMUNHAS:

Xxxx Xxxxxxx Xxxxxx Xxxxxx
Xxxxxxxx

Xxxxx Xxxxxxxxx Xxxxxxxxx Xxxxxxx
Xxxx Xxxxx Xxxxxxx xx Xxxxx





**ANEXO VIII - CARTA DE CREDENCIAMENTO / PROCURAÇÃO
(MODELO)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2.019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 10.669/2.019

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, C.N.P.J. nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, C.P.F., nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Espírito Santo do Pinhal - SP (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 014/2.019 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

.....
LOCAL E DATA

Assinatura

Nome:.....

RG nº.

CPF nº.

Contratada

(carimbo)

RECONHECER FIRMA

OBSERVAÇÃO:

Esta declaração deve ser apresentada no ato do credenciamento da empresa licitante junto ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio e fora dos envelopes nº. 01 - "Proposta de Preços" e do nº. 02 - "Documentos de Habilitação".



**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO DA LICITAÇÃO
(MODELO)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2.019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 10.669/2.019

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), C.N.P.J. nº. _____ atende rigorosamente a todas as características e especificações arroladas na apresentação da PROPOSTA de PREÇO, do Pregão Presencial nº. 014/2.019, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Espírito Santo do Pinhal - S.P.

.....
LOCAL E DATA

Assinatura do representante

Nome do representante:.....

RG nº.

(carimbo)

OBSERVAÇÃO:

Esta declaração deve ser apresentada juntamente com a proposta contida no envelope nº. 01 - "Proposta de Preços".



ANEXO X - MODELO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ___/2.019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2.019

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Espírito Santo do Pinhal, ___ de _____ de 2.019

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ___/___/_____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.